



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 183

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauciano a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Horto Florestal Municipal, em terreno pertencente ao Município, instalando-o com os requisitos necessários para o seu normal funcionamento.-
- § Único - Caso o Município não possua terreno com os requisitos exigidos pela técnica, para a instalação do Horto, o Poder Executivo fica autorizado a adquirir um, com área e condições necessárias ao fim que se destina.-
- Artigo 2º - Organizado o Horto Florestal, o Poder Executivo fornecerá pelo preço de custo, mudas de plantas, aos interessados.-
- Artigo 3º - O Poder Executivo tomará as providências necessárias, para incrementar o reflorestamento das áreas descobertas, no Município.-
- Artigo 4º - Para execução da presente Lei, o Poder Executivo solicitará a abertura do crédito necessário.-
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em .....<sup>22</sup>.....de

.....for..... de 1.954.-

Registrado no livro  
de Leis e Decretos nº  
6-pg. 18 v e 19

Dir

Benedict  
Prefeito Municipal